

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES
CONSELHO FISCAL****EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL (*)**

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 23/07/2024, às 9h50min, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; e Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças da SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. III - REGISTROS: Registra-se que o Senhor Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças do INAS, participou da reunião na qualidade de convidado. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) apreciação do Balancete de Junho/2024; b) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; c) verificação de Processos de Receitas e Despesas; d) verificação da Execução Orçamentária; e) outros informes. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito na ata desta reunião, o colegiado deliberou por encaminhar à Diretoria de Finanças do INAS as Notas Técnicas que tratam da análise da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário, referentes aos meses de maio e junho do exercício de 2024, bem como por alterar a data de instalação da reunião do mês de dezembro, ficando agendada para o dia 03/12/2024. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11h25min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000249/2024-51, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 159, de 20 de agosto de 2024, página 24.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 20 de agosto de 2024

TORNAR SEM EFEITO, o Extrato Contratual, publicado no DODF nº 159, de 20 de agosto de 2024, página 50.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: DROGARIA DROGASOL LTDA, Licença Sanitária SIM DF 53202640993, Autorização nº 1482/2024, CNPJ: 45.312.880/0001-70, Endereço: CHACARA ITAIPU 12, LOTE 03, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTANICO, JARDIM BOTANICO, BRASÍLIA/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: DROGARIA ROSÁRIO S/A, Licença Sanitária SIM DF 53900293946, Autorização nº: 1481/2024, CNPJ: 00.447.821/0068-88, Endereço: QUADRA QN 314, CONJUNTO 1, LOTE 1, S/N, SAMAMBAIA SUL - SAMAMBAIA/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Portaria nº 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; e

Considerando a Portaria nº 1.066, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a sistematização da contratualização regionalizada no âmbito da SES-DF;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação Continuada em Enfermagem do Hospital Regional de Planaltina - HRPL,

FINALIDADE

Art. 2º A Comissão de Educação Continuada do Hospital Regional de Planaltina tem a finalidade de proporcionar aos profissionais de enfermagem do HRPL treinamentos e atualizações no âmbito da saúde em conjunto com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Gerência de Enfermagem do HRPL.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º À Comissão de Educação Continuada em Enfermagem do HRPL compete:

I - Executar orientações da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES) relacionados aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), Normas e Rotinas;

II - Elaborar, aprovar, implantar e implementar POP's, Normas e Rotinas peculiares a cada Unidade de Saúde do HRPL;

III - Organizar mensalmente o cronograma de aulas a serem ministradas para os profissionais de enfermagem e garantir a promoção das atualizações e treinamentos;

IV - Colaborar com Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) na disseminação das recomendações de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde;

V - Colaborar com Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP) na disseminação das recomendações para o cumprimento das 6 metas internacionais;

VI - Realizar e incentivar os profissionais do Hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos;

VII - Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais no âmbito da Educação Continuada.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE e DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 5º Atribui-se ao Presidente:

I - orientar e supervisionar as atividades;

II - expedir convites especiais;

III - assinar documentos;

IV - designar seu substituto legal;

V - convocar reuniões;

VI - votar quando houver empate;

VII - representar a Comissão de Educação Continuada em Enfermagem perante a Administração Superior.

Art. 6º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I - coordenar os trabalhos;

II - garantir a elaboração de plano de trabalho;

III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV - elaborar relatórios de desempenho;

V - solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI - apresentar e publicar os resultados;

VII - confeccionar e manter a organização das atas de todas as reuniões;

VIII - designar seu substituto legal.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Comissão de Educação Continuada em Enfermagem do HRPL é constituída da seguinte forma:

I - Grupo Consultor - de caráter multiprofissional:

a. Diretor do Hospital;

b. Representante da Gerência de Enfermagem;

c. Representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

d. Representante da Fisioterapia;

e. Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

f. Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

g. Representante do Núcleo de Farmácia.

II - Grupo Operacional - composto, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a. Coordenador da Comissão de Educação Continuada em Enfermagem;

b. Enfermeiro Assistencial;

c. Enfermeiro Especialista em Educação;

d. Enfermeiro do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

e. Enfermeiro do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.